

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 002/2017

Dispõe sobre critérios para o pagamento da complementação da receita bruta mínima mensal aos notários e registradores, relativamente ao mês de dezembro de 2016.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, diante da deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia vinte e três do mês de janeiro do ano de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. A complementação da receita bruta mínima relativamente ao mês de **dezembro de 2016**, nos termos do inciso II do art. 34 da Lei nº 15.424/2004, observará os seguintes critérios:

I – o valor da complementação será igual à diferença entre o valor de **R\$ 1.451,56** (mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e o total recebido pela serventia, no mês de referência, a título de emolumentos, incluindo-se aqueles provenientes de serviços anexos, se houver, e a compensação por atos gratuitos;

II – o pagamento da complementação será feito a partir do dia **20 de janeiro de 2017**.

Art. 2º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2017.



Márcia Fidelis Lima

Coordenadora da Comissão Gestora